



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL 21/2017-PROINT/UNILA

Torna pública a abertura de inscrições para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, exclusivamente para a realização de mobilidade acadêmica nacional no primeiro semestre letivo de 2018.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esse processo objetiva a seleção de alunos(as) de graduação regulamente matriculados na UNILA, exclusivamente para a mobilidade acadêmica nacional a ser realizada no primeiro semestre letivo de 2018;
- 1.2 O aceite do(a) aluno(a) selecionado(a) ficará a critério exclusivamente da Instituição Federal de Ensino de destino, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) pretendida(s);
- 1.3 Instituições de Ensino estrangeiras não participam do Programa ANDIFES de mobilidade.
- 1.4 A lista de universidades nacionais participantes pode ser encontrada em no site da ANDIFES;
- 1.5. Havendo disponibilidade financeira, a PROINT emitirá Edital específico para os(as) alunos(as) que tenham sido aprovados pela Instituição de destino;
- 1.5.2 Os estudantes beneficiários da assistência estudantil permanecerão recebendo os auxílios, de acordo com as regras da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE.
- 1.6 As regras do presente Edital observam o Convênio de Mobilidade Acadêmica firmado entre as Instituições Federais de Ensino da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES e a Resolução Consun 29/2014;
- 1.7. O(a) aluno poderá se afastar da UNILA, para o programa ANDIFES de mobilidade, por um semestre letivo, prorrogado por mais um de acordo com os critérios e concordância de ambas instituições.
- 1.8 Caso haja interesse por parte do aluno em prorrogar a mobilidade, o mesmo deverá desenvolver novo plano de estudo. Este documento deve ser assinado pelo coordenador do curso da UNILA. O aluno também deverá encaminhar para o e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br a carta de aceite emitida pela IFES destino. O prazo para entrega dos documentos para prorrogação é 30/05/2018

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Ser aluno(a) e estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da UNILA;
- 2.2 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- 2.3 Não ter mais que 2 (duas) reprovações nos últimos dois semestres letivos;
- 2.4 Ter integralizado, até a inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) do curso de graduação;
- 2.5 Ter IRA igual ou maior que 6
- 2.6 Elaborar e apresentar Plano de Estudos juntamente com o/a Coordenador/a do curso de origem na UNILA, contendo a relação da(s) atividade(s) curricular(es) a ser(em) desenvolvida(s) na IFES receptora, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência, em caso de aprovação do/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

aluno/a. Tal elaboração dar-se-á com base na análise das ementas/programas das atividades curriculares a serem cursadas na IFES receptora. No formulário de Inscrição próprio deste processo seletivo (anexo 1) há campo específico para informar o Plano de Estudos.;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na PROINT, localizado na Avenida Américo Sasdeli, 1842, 1º andar, sala 101, Vila A, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

3.2 O período de inscrição será de **04 de agosto a 30 de outubro de 2017**;

3.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;

3.1.2 Histórico Escolar atualizado;

3.1.3 Cópia de documento de identificação e CPF;

3.1.4 Plano de Estudos, conforme Anexo I deste Edital;

3.1.5 Demais documentos exigidos pela Universidade de destino;

4. DA SELEÇÃO E ACEITAÇÃO

4.1 Caberá a IFES de destino aprovar o candidato, de acordo com sua disponibilidade de vagas, o calendário acadêmico e as normas vigentes do Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, sendo aprovado a mesma emitirá carta de aceite;

4.2 A divulgação do resultado de aprovação será realizada individualmente pela seção de Mobilidade Acadêmica da PROINT, no contato disponibilizado pelo aluno no requerimento de inscrição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS APROVADOS

5.1 Desenvolver na IFES de destino as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado;

5.2 Os(as) alunos (as) deverão assumir as despesas de transporte, alojamento e alimentação;

5.3 Ao final da mobilidade o(a) estudante deverá apresentar à PROINT, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período de mobilidade.

5.4 O aluno se compromete a buscar toda a documentação necessária, exigida pela universidade para realização do intercâmbio;

5.5 Os alunos aceitos pela Universidade de destino serão comunicados e deverão comparecer à PROINT para assinatura de “Termo de Compromisso de Mobilidade”

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação do(a) aluno(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno(a) na instituição de origem durante o período de afastamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

6.2 Após o retorno, no prazo de 60 (sessenta) dias, o estudante deverá apresentar relatório das atividades realizadas durante o intercâmbio e resultados obtidos, incluindo os documentos comprobatórios do desempenho nessas atividades, emitidos pela instituição de destino

6.2.1 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular, de acordo com o Plano de Estudos, desde que o relatório seja aprovado pelo Coordenador de Curso;

6.3 A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, além das normas legais, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.4 O(a) aluno(a) selecionado(a) que desistir de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade ou que durante o período de mobilidade estiver impossibilitado de terminar o Programa, deverá imediatamente encaminhar informação para mobilidade.proint@unila.edu.br.

6.5 Ao final da permanência do aluno, a IFES de destino emitirá certificado comprobatório da(s) disciplina(s) cursada(s) por ele, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à UNILA.

6.6 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT, nos limites de sua competência.

Foz do Iguaçu, 01 de agosto de 2017

Cristiane Dutra Struckes
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais em Exercício
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL/ANDIFES

1. Dados Pessoais:

Nome:			
Matrícula:		Curso:	IRA:
Endereço:		Bairro:	
Cep:	Cidade:		Estado:
Telefone:	Cel.:	CI.:	CPF:
E-mail:			

2. O aluno acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil na Instituição Federal de Ensino:

3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar na IFE identificada acima.

Código da IFE	Denominação	Semestre /ano	Equivalência na UNILA (Reservado ao Coordenador)

_____ Data: __/__/__
Assinatura do aluno

4. Decisão do Coordenador:

Deferido Indeferido

_____ Data: __/__/__
Coordenador do Curso

5. Observações da Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil:

_____ Data: __/__/__
Coordenador do Programa Mobilidade Estudantil

O aluno deverá anexar a este requerimento: histórico escolar atualizado; fotocópias do documento de identidade com foto e CPF.